

DECRETO N°41/2017

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância no SUAS de Buíque e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buíque,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 13.247, de 08 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, de 09-03-2016, que delega aos municípios a criação do comitê intersetorial de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da criança.

CONSIDERANDO que é dever do Estado estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam as especificidades das crianças de 0 a 6 anos de idade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância – CGMPI do Município de Buíque, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejar, executar, implementar, monitorar e avaliar as ações para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, a partir do ciclo gravídico puerperal.

Art. 2º O Comitê Gestor, apresenta-se como órgão deliberativo, normativo e consultivo e terá os seguintes objetivos:

I – promover a mobilização e sensibilização da sociedade e das lideranças locais sobre a importância do investimento na primeira infância e implementação de ações para promoção do desenvolvimento infantil integral como elemento essencial para garantia de qualidade de vida das crianças de Buíque;

II – promover a integração e coordenação das ações voltadas para as gestantes, puérperas e crianças de 0 a 6 anos no âmbito das áreas de saúde, assistência social, educação que visem a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

Avenida Jonas Camêlo de Almeida, nº 17, Centro, Buíque – PE – CEP: 56520-000

III – sensibilizar e capacitar servidores e colaboradores das áreas da saúde, da assistência social e da educação para implantação de ações necessárias para a promoção de cuidados para as gestantes, puérperas e as crianças de 0 a 06 anos com vistas ao desenvolvimento infantil na primeira infância;

IV – apoiar a implantação e organização dos fluxos de atendimento dos serviços responsáveis pela assistência as gestantes, puérperas e crianças de 0 a 6 anos;

V – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI voltado para a promoção do desenvolvimento integral das crianças em fase de desenvolvimento infantil considerando as seguintes áreas prioritárias: crianças com saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, a convivência familiar e comunitária, assistência social a crianças e suas famílias, a criança e o espaço – a cidade, a cultura e o meio ambiente, o direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças, o laser e a prevenção de acidentes na primeira infância;

VI – promover e dá visibilidade a primeira infância e a mobilização das famílias no sentido da defesa e da proteção das crianças disseminando a cultura de paz, da não violência, do amor e do apego às crianças de 0 a 6 anos;

VII- sensibilizar empresas privadas e seus funcionários sobre a importância do investimento público e privado na primeira infância.

Art. 3º O comitê será presidido pelo Prefeito do Município e integrado por um representante titulares ou suplentes, de cada órgão a seguir indicado:

Membros Titulares:

I - Secretaria de Saúde

Janice Cordeiro Rodrigues Bezerra

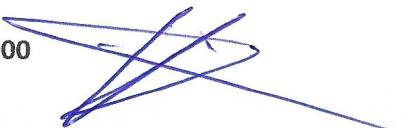
II - Secretaria de Educação

Eronildo Lopes da Silva

III - Secretaria de Assistência Social

Teófila Maria Macêdo Valença

IV - Pastoral da Criança



Evil Menodaque da Silva

V - APAE

Adriana Lopes dos Santos Rodrigues

VI - Maternidade Alcides Cursino

Amanda Albuquerque Cursino Galvão

VII - Mãe Coruja

Ana Carolina Pires

Membros Suplentes:

I – Secretaria de Saúde

José Edson Gomes de Araújo

II – Secretaria de Educação

Rafaella Soares Silva de França

III – Secretaria de Assistência Social

Maria Edivane da Silva Gomes

IV – Pastoral da Criança

Maria José e Silva

V – APAE

Lucineide Maria da Silva

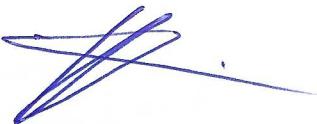
VI – Maternidade Alcides Cursino

Kalyne Kelly Tenório Machado

VII – Mãe Coruja

Ana Paula Cardoso

Art. 4º O Chefe do poder executivo poderá, posteriormente, por meio de portaria integrar a esse comitê, na qualidade de colaboradores, entidades, instituições, associações, com ou sem fins lucrativos, que tenham finalidade específica ao tema tratado neste decreto.





Art. 5º A Secretaria Municipal de assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do comitê.

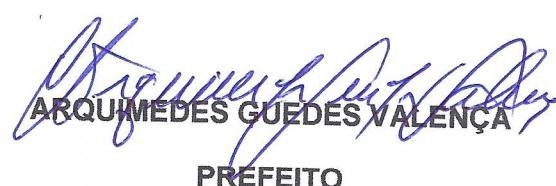
Art. 6º As deliberações do Comitê serão registrados em ata e publicados no Diário Oficial do município.

Art. 7º A participação nas atividades do comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 9º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2017.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

